

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 1/23

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

**Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida, sucata diversa,
lenha e Máquina usada incluindo acessórios do
Município de Mogadouro**

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 2/23

ÍNDICE ARTIGO

ARTIGO 1.º - Entidade Adjudicante

ARTIGO 2.º - Objeto

ARTIGO 3.º - Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

ARTIGO 4.º - Do Júri

ARTIGO 5.º - Visita/Verificação dos Bens

ARTIGO 6.º - Condições de Admissão à Hasta Pública

ARTIGO 7.º - Propostas

ARTIGO 8.º - Documentos que instruem as propostas

ARTIGO 9.º - Modo de Apresentação das Propostas

ARTIGO 10.º - Exclusões

ARTIGO 11.º - Entrega das Propostas

ARTIGO 12.º - Local, dia e hora da Sessão Pública

ARTIGO 13.º - Valor base

ARTIGO 14.º - Tramitação do Ato Público

ARTIGO 15.º - Adjudicação

ARTIGO 16.º - Pagamento

ARTIGO 17.º - Remoção dos Bens

ARTIGO 18.º - Obrigações do Adjudicatário

ARTIGO 19.º - Prazo de Validade das Propostas

ARTIGO 20.º - Legislação Aplicável

Caderno de Encargos

Anexos:

- Anexo I – Proposta de preços
- Anexo II - Modelo de Declaração
- Anexo III – Auto de Arrematação Provisória
- Anexo IV – Fotografias do LOTE: 1 – Máquinas e veículos
- Anexo V – Fotografias do LOTE: 2 – Sucata diversa
- Anexo VI – Fotografias do LOTE: 3 – Lenha
- Anexo VII – Fotografias do LOTE: 4 – Máquina usada

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 3/23

ARTIGO 1.º - Entidade Adjudicante

Município de Mogadouro, pessoa coletiva n.º 506 851 168, com sede no Largo de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, telefone: 279 340 100.

ARTIGO 2.º - Objeto

1 - Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, por lotes, (Veículos em fim de vida, sucata diversa, material informático e lenha) do Município de Mogadouro, que se encontram depositados no Estaleiro Câmara Municipal de Mogadouro, sito na Zona Industrial de Mogadouro e constantes nos Lotes:

LOTE: 1 – Máquinas e veículos

Designação	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Inventário
Motoniveladora	s/ matrícula	Mitsubishi	MG 230	1994	9669 (abatido)
Dumper	s/ matrícula	Lombardine			4785 (abatido)
Veículo misto	11-66-RF	Isuzu	NQR 70TL5L	2001	3372
Veículo ligeiro	RI-24-86	Renaut – 4L	R4GTL (112800)	1989	Sem inventário
Miniautocarro	TR-56-56	Toyota	Dyana Diessel BU30L		3380 (abatido)

LOTE: 2 – Sucata diversa

Constituído por sinais de trânsito, cabine telefónica, portas, carrinho de mão, restos de ferro, entre outros.

LOTE: 3 – Lenha

Constituído por lenha grossa de freixo, plátanos, tílias e outras árvores.

Lote: 4 – Máquina usada incluindo acessórios

Escavadora giratória de rastros, marca Volvo, modelo EC 210 BLC (equipada com martelo hidráulico Euroram RM 120);

Com balde de escavação

Estado – Usada;

Ano de aquisição – 09/05/2003;

Estado Material – 1.ª mão;

Combustível – Diesel;

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 4/23

Quadro – n.º 11116;

Peso – 21.34 Toneladas;

Nº de Horas – 10500 H

Potência - 162 CV;

Carroçaria – Escavadora de lagartas;

Sapatos de rastos – Aço;

Dimensão do Balanceiro – 2,9 metros;

Dimensão da Flecha – 5,7 metros;

Motor – Volvo D6D EFE2;

Ar condicionado;

Radio;

Sinal de sobrecarga;

Assento suspensão de mola

Cor amarelo;

N.º de Inventário 5799.

2 - Os veículos a alienar são entendidos como veículos em fim de vida, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

ARTIGO 3.º Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

1 - O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em www.mogadouro.pt e na Divisão de Infraestruturas e obras Municipais da Câmara Municipal de Mogadouro, sita no Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, onde pode ser consultado todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 17h00, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública.

2 - As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na página eletrónica da Câmara municipal de Mogadouro com o seguinte endereço electrónico: <http://www.mogadouro.pt>.

ARTIGO 4.º - Do Júri

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 5/23

1 - O ato público é dirigido por um Júri, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros Trabalhadores Municipais.

2 - A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Mogadouro, representado pelo Júri designada, composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria José Miguel Lopes

2.º Vogal: Abel Afonso Varandas

3.º Vogal: Alexandra Carlota Amen Morais Machado

1.º Vogal Suplente: Maria Olimpia Marcos

2.º Vogal Suplente: Hélder José Valdez Ferreira

ARTIGO 5.º - Visita/Verificação dos Bens

1 - Os proponentes interessados podem verificar as características dos bens a alienar, nas instalações do Município de Mogadouro, sitas na Zona Industrial de Mogadouro.

2 - A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente (24H) agendada através do endereço eletrónico abel.varandas@mogadouro.pt, em dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e das 14h00 às 17h00, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º - Condições de Admissão à Hasta Pública

1 - Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, pessoa individual ou coletiva, classificada como operador, a título profissional, no âmbito da alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, em relação aos Lotes 1 e 2.

2 - Quanto ao Lote 3 e 4, qualquer interessado pode apresentar proposta.

ARTIGO 7.º - Propostas

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

ARTIGO 8.º - Documentos que instruem as propostas

As propostas, para cada lote, deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 6/23

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante das Condições Gerais do presente documento;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
- i) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II das Condições Gerais do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.
 - ii) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, de acordo com a alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação;
 - iii) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).
 - iv) Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.
- c) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de pessoa coletiva a denominação social, número de pessoa coletiva e sede.

ARTIGO 9.º - Modo de Apresentação das Propostas

- 1 - As propostas de preços, mencionada na alínea a) do artigo 8.º, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA LOTE X (identificar o lote a que pretende concorrer)”, e o nome ou denominação social do proponente.
- 2 - Os documentos mencionados na alínea b) e c) do artigo 8.º, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.
- 3 - Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida, sucata diversa, material informático e lenha do Município de Mogadouro”, e o nome ou denominação social do proponente.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 7/23

4 - As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.

5 - As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior a base de licitação constante no artigo 13.º do presente programa de procedimento, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

6 - O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes desde que em sobrescritos individuais.

ARTIGO 10.º - Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 8.º;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no artigo 9.º;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação de cada lote, definido no artigo 13.º;
- d) Apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de encargos.

ARTIGO 11.º - Entrega das Propostas

1 - As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente na Câmara Municipal de Mogadouro, no Balcão Único, sita no Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, até as **16.30 horas dia 04 de janeiro de 2022**.

2 - Se o envio das propostas for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

ARTIGO 12.º - Local, dia e hora da Sessão Pública

1 - A sessão pública terá lugar pelas **10.00 horas do dia 05 de janeiro de 2022**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Sito no Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, perante o Júri, que para esse fim foi designada.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 8/23

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de pessoa singular, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.

3 - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

ARTIGO 13.º - Valor base

1 - Os valores base de licitação para cada lote que se pretende alienar, são os infra indicados, não obstante, a adjudicação ser efetuada pelo valor global dos bens a alienar:

- Lote 1: 7.000,00€ (sete mil euros);
- Lote 2: 200,00€ (duzentos euros);
- Lote 3: 500,00€ (quinhentos euros);
- Lote 4: 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros).

2 - O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.

ARTIGO 14.º - Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, o Júri procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.

O Júri procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

2 - Seguidamente interrompe-se o ato público para o Júri proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

3 - Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que caíam no estipulado no artigo 10.º.

4 - Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 9/23

5 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado por lote constante das propostas admitidas, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 100,00€ (cem euros) ou múltiplos de 100,00€ (cem euros).

6 - A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7 - A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

ARTIGO 15.º - Adjudicação

1- A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros do Júri.

2 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, o Júri poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

3 - A decisão de adjudicação é da competência da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, após deliberação da Câmara Municipal.

4 - A Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

ARTIGO 16.º - Pagamento

1 - O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento.

O Município emitirá documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.

2 - Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desde a data da notificação da adjudicação definitiva.

3 - A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 10/23

ARTIGO 17.º - Remoção dos Bens

1 - O adjudicatário terá que proceder à remoção/levantamento dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, desde que tenha efetuado o respetivo pagamento, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

2 - No caso de não serem removidos os bens no prazo definido no número anterior, o Município de Mogadouro reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente. Ressalva-se que, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.

3 - Os meios necessários para a retirada/carregamento dos Bens (Lotes 1, 2, 3 e 4) deverão ser assegurados pelo adjudicatário.

ARTIGO 18.º - Obrigações do Adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

ARTIGO 19.º - Prazo de Validade das Propostas

1- O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

2 - O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

ARTIGO 20.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes Condições Gerais, aplica-se com as necessárias adaptações, a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis; o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05 de setembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação; e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 11/23

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO: O objeto da presente **Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida, sucata diversa, lenha e Máquina usada incluindo acessórios do Município de Mogadouro.**

LOTE: 1 – Máquinas e veículos

Designação	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Inventário
Motoniveladora	s/ matrícula	Mitsubishi	MG 230	1994	9669 (abatido)
Dumper	s/ matrícula	Lombardine			4785 (abatido)
Veículo misto	11-66-RF	Isuzu	NQR 70TL5L	2001	3372
Veículo ligeiro	RI-24-86	Renaut – 4L	R4GTL (112800)	1989	Sem inventário
Miniautocarro	TR-56-56	Toyota	Dyana Diessel BU30L		3380 (abatido)

LOTE: 2 – Sucata diversa

Constituído por sinais de transito, cabine telefónica, portas, carrinho de mão, restos de ferro, entre outros.

LOTE: 3 – Lenha

Constituído por lenha grossa de freixo, plátanos, tílias e outras árvores.

LOTE: 4 – Máquina usada incluindo acessórios

Escavadora giratória de rastros. marca Volvo, modelo EC 210 BLC (equipada com martelo hidráulico Euroram RM 120);

Com balde de escavação

Estado – Usada;

Ano de aquisição – 09/05/2003;

Estado Material – 1.ª mão;

Combustível – Diesel;

Quadro – n.º 11116;

Peso – 21.34 Toneladas;

Nº de Horas – 10500 H

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 12/23

Potência - 162 CV;

Carroçaria – Escavadora de lagartas;

Sapatos de rastos – Aço;

Dimensão do Balanceiro – 2,9 metros;

Dimensão da Flecha – 5,7 metros;

Motor – Volvo D6D EFE2;

Ar condicionado;

Radio;

Sinal de sobrecarga;

Assento suspensão de mola

Cor amarelo:

N.º de Inventario 5799.

2 - Os veículos a alienar são entendidos como veículos em fim de vida, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, e legislação especial em matéria de Regime Geral de Gestão de Resíduos, Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos e de Transporte de Resíduos dentro do Território Nacional, e demais legislações especiais, atualmente em vigor, relacionada com o objeto contratual.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS Será aplicado o Código do IVA, na presente Hasta Pública, nomeadamente no referente às regras especiais em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionadas com estas matérias.

4. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA

4.1 Procedimento de retirada de harmonia com o disposto, no Regime Geral de Gestão de Resíduos, no Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, bem como na legislação em

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 13/23

vigor que estabelece as Regras do Transporte de Resíduos dentro do Território Nacional, devem ser acauteladas as condições constante nos mesmos.

4.2 A retirada dos veículos em fim de vida e da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pela Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, mediante email a enviar ao adjudicatário.

5 CONTROLO DE PESAGEM

5.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos, aprovadas nos termos da lei, devem estar devidamente preenchidas, especificando, quer o Produtor/Detentor, quer o Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respetivo peso em quilogramas.

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) é, posteriormente, enviada ao Município de Mogadouro ao cuidado da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2. Talões de pesagem o adjudicatário deve possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, de modo a garantir o exposto no ponto anterior (5.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento).

Todos os talões têm que estar devidamente identificados e legíveis com um número de série, data e hora. Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos, devidamente preenchida.

6 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2 Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)

a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de maio, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário,

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 14/23

devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. – Preenchimento das Guias de Acompanhamento, do presente Caderno de Encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), emitida pelo Município de Mogadouro, do qual constará designadamente:

- i. A data de remoção;
 - ii. A identificação do adjudicatário;
 - iii. A identificação da entidade adjudicante;
 - iv. Data da solicitação da remoção;
 - v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
 - vi. Local da carga e descarga;
 - vii. Hora de saída e prevista de chegada;
 - viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
 - ix. Identificação dos veículos removidos ou sucata (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula, quando existente, e número do chassis e peso dos resíduos).
- c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Mogadouro e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Mogadouro.

6.3 Certificados de Destruição.

6.3.1 Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com legislação especial, atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual, nomeadamente o Regime Geral da Gestão de Resíduos e o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.

6.3.2 Este certificado deve ser enviado, em original, para a Câmara Municipal de Mogadouro - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, de acordo com a legislação atual em vigor.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 15/23

6.3.3 O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 No ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.

7.2 Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Mogadouro, Edifício dos Paços do Município, sito em Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro.

7.3 Caso o pagamento seja efetuado por cheque, o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Mogadouro, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

10. PREVALÊNCIA

10.1 Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Procedimento, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborada pelo Júri designada para a Hasta Pública.

10.2 Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

10.3 São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 16/23

ANEXOS

Anexo I

Proposta de Preço

_____, abaixo assinado,
com residência em _____, por si ou
na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente,
proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____
_____, com sede em _____,
devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio
publicado através do Edital n.º ____/2021 de ____ de _____ de 2021, de acordo com
o estipulado nas Condições Gerais do procedimento denominado **“Hasta pública para
venda de Veículos em fim de vida, sucata diversa, lenha e Máquina usada incluindo
acessórios do Município de Mogadouro”**, das quais tomou pleno e integral conhecimento.
Oferece pelo Lote ___, a quantia de _____ € (_____);
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda,
ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (loca), _____ (dia) de _____ (mês) de 2021

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 17/23

Anexo II

Modelo de Declaração

_____ (nome), _____
 _____ (cartão de cidadão/bilhete de identidade), residente em
 _____, na qualidade de representante legal
 de _____ (firma), _____ (número de identificação
 fiscal), com sede em _____, tendo
 tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais referentes à execução do
 contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Hasta pública para venda de
 Veículos em fim de vida, sucata diversa, lenha e Máquina usada incluindo
 acessórios do Município de Mogadouro”**, declara sob compromisso de honra que a sua
 representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do
 mencionado nas Condições Gerais, aceitando sem reserva as mesmas.

Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos, nos seguintes documentos
 que junta em anexo:

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução
 do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. Mais declara, sob
 compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de
 atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer
 situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua
 honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 18/23

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação; na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação; e artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal; h) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de 2021

Assinatura: _____

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 19/23

ANEXO III

Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada: _____

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: _____ € ,00

Paços do Município de Mogadouro, ____ / ____ / ____

Os membros do Júri,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____, de ____ / ____ / _____, montante € _____,00
(_____)

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 20/23

Anexo IV

Fotografias do LOTE: 1 – Máquinas e veículos





C. M. MOGADDOURO

TOYOTA

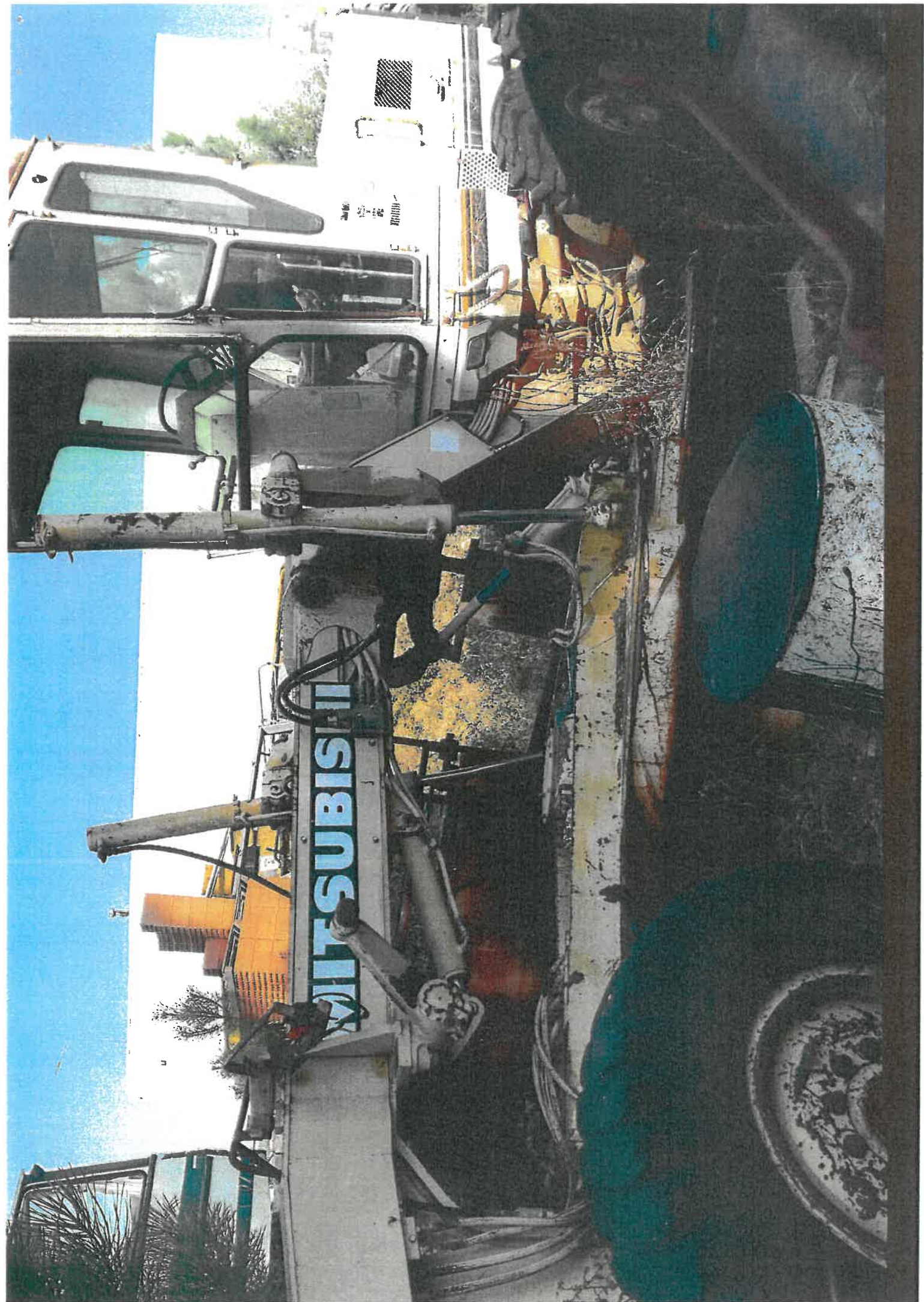
TR-56-56







MARCOS CAR



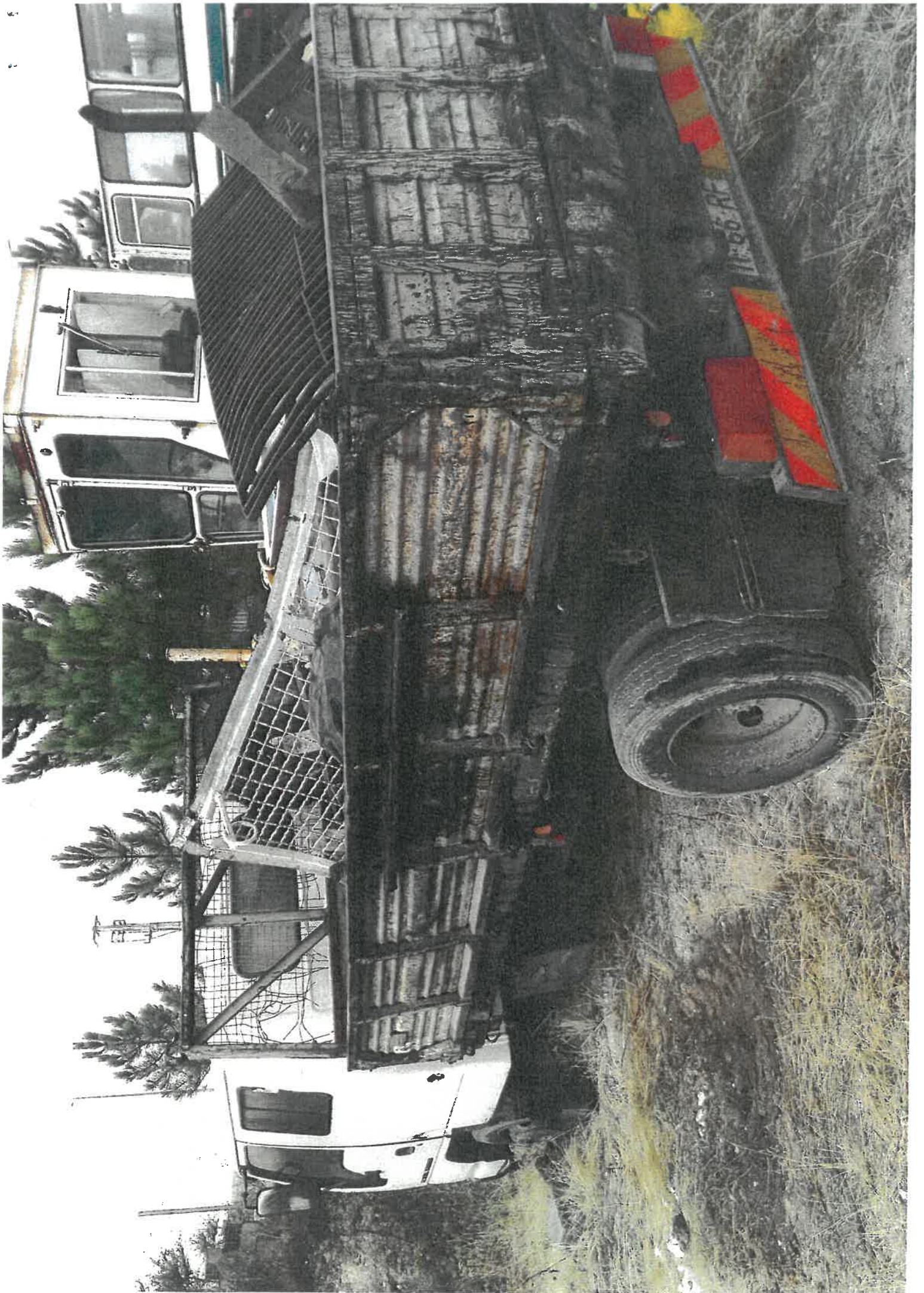


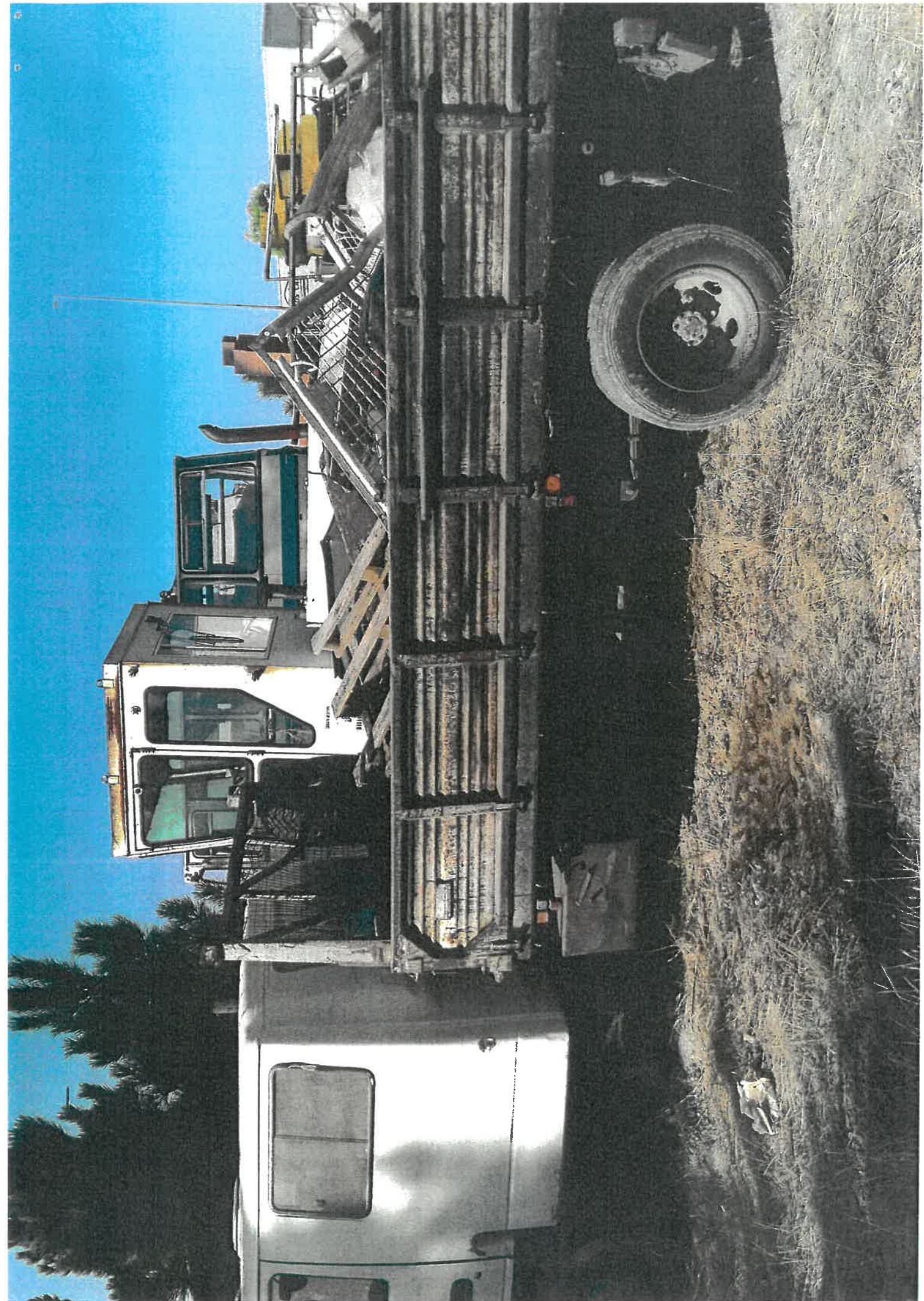






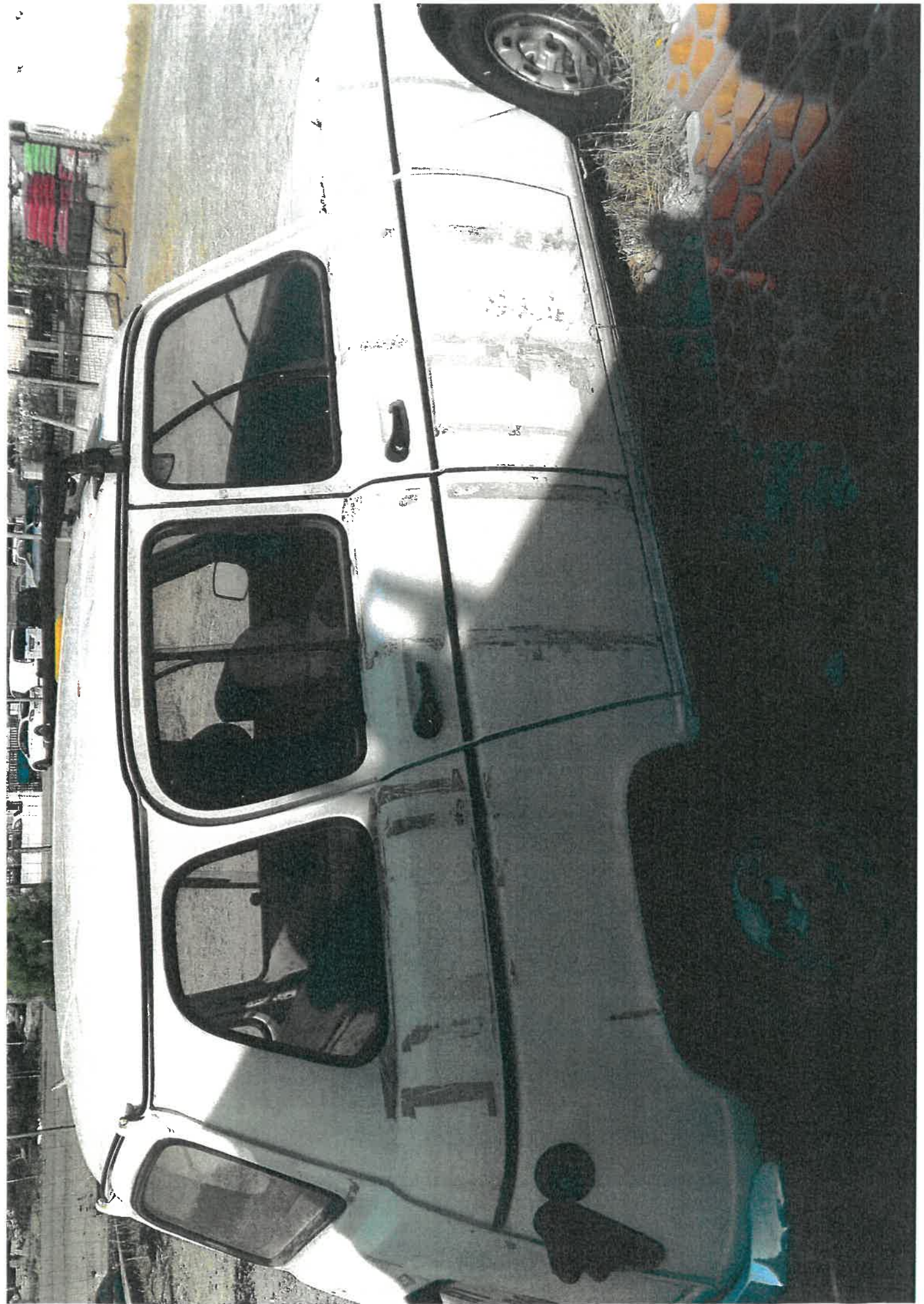












	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 21/23

Anexo V

Fotografias do LOTE: 2 – Sucata diversa











	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 22/23

Anexo VI

Fotografias do LOTE: 3 – Lenha







	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Dez. 2021
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 23/23

- Anexo VII

Fotografias do LOTE: 4 – Máquina usada incluindo acessórios







